



ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2010

**DETERMINA PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE
ATESTADO MÉDICO E NORMATIZA A SAÍDA DE
SERVIDORES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições previstas no artigo 110, inciso XIV da Lei Orgânica,

DETERMINA:

Art. 1º O prazo de 48 horas para apresentação de atestado médico junto à Biometria Municipal a contar da data de sua expedição.

Parágrafo único. A não apresentação do atestado no prazo fixado no “caput” deste artigo será considerado falta injustificada.

Art. 2º É vedado aos servidores públicos retirarem-se do recinto de trabalho em horário de expediente sem licença de seu superior imediato, forte no artigo 178, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, cientifique-se os servidores públicos.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 07 de julho de 2010.


AIRTON LANGARO DIPE
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO MAGRO
Secretário da Administração